

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 77/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 77/2022

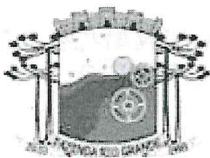
PROTOCOLO 45266/2022

Processo Administrativo nº. 170/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 040/2022

1. Aos três dias do mês de outubro de 2022, autorizado pelo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 77/2022**, foi expedida a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB/PR 42.955 e em conjunto com a Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. **Tatiane Almeida Hagy Ribeiro**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 060.161.869-61 e o DETENTOR DA ATA **REDE COMPRE BEM EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 04.725.386/0001-50, Inscrição Estadual nº. 90245725-92, Inscrição Municipal nº. 429.663-6, com endereço à Rua Bernardo Vacheski, nº 73, Tatuquara, Curitiba/PR, CEP: 81.940-040, E-mail: licitaredecomprebem@gmail.com / redecomprebem.01@gmail.com, Fone: (41)3564-6542 / (41) 99967-4004, neste ato representado por **Everson Denis Lazarotto**, inscrito no CPF sob nº. 018.604.579-40.

1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2022**, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em 20 de setembro de 2022, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com objeto: **Aquisição de kit alimentos para atender à Lei Municipal 971 de 08/07/2013 e atendimento à recomendação administrativa nº 09/2020 do Ministério Público do estado do**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 77/2022

Paraná em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social.

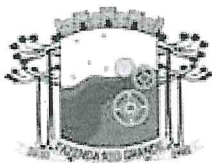
1.2. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Betha Compras.

1.3. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de **R\$1.120.000,00 (um milhão cento e vinte reais)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

1.4. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 77/2022** e seus anexos, bem como o Termo de Referência, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato/ata, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 77/2022**.

3. A contratada deverá efetuar a entrega diretamente no Almoxarifado Central, situado à Avenida Venezuela, nº 247, Nações, neste município, em até 07 (sete) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento. A entrega dos kits, deverá ser devidamente embalado em embalagens resistentes, contendo os seguintes itens: 01 pct. de arroz; 01 pct. de feijão; 02 un. óleo de soja; 01 pct. de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 77/2022

fubá; 01 pct. de açúcar; 01 pct. de café; 01 pct. de leite em pó; 1 pct. de biscoitos doces; 01 pct. de biscoitos salgados; 01 pct. de farinha de milho; 01 pct. de sal; 02 pcts. de macarrão; 02 latas de sardinha; 01 sachê de molho de tomate e 02 pcts. de farinha de trigo; de acordo com a emissão de Autorizações de Fornecimentos, dentro do prazo previsto.

3.1. Os itens serão recebidos por funcionário responsável do local indicado.

3.2. A validade dos produtos no ato da entrega deverá ser de no mínimo 03 (três) meses.

4. A fiscalização da ATA de Registro de Preços bem como a verificação do atendimento às especificações será exercida pelos servidores:

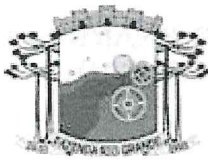
Clóvis Panizzi, matrícula nº 349430 como FISCAL DE GESTÃO

Rita de Cássia de Sá Ribas, matrícula nº 359280 como FISCAL DE EXECUÇÃO.

4.1. Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da Ata de Registro de Preços.

4.2. Os fiscais da Ata de Registro de Preços deverão acompanhar a entrega para efeito de verificação de conformidade do produto, e nos casos de não estarem de acordo com as especificações pactuadas, a fiscal da ATA Registro de Preços poderá suspender o recebimento e devolver os produtos de imediato. Havendo divergência em relação à qualidade, especificações ou quantidade do objeto, a empresa tem um prazo máximo de 10 (dez) dias para a reposição.

4.3. Os fiscais da ATA de Registro de Preços anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ATA, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 77/2022

4.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

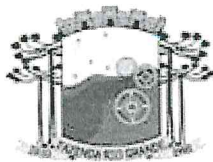
5. Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 10 (dez) dias corridos de sua entrega.

5.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da ATA de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como nesta ATA.

5.3. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 10 (dez) dias, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, “c” desta Ata.

5.4. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 77/2022

autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, “c” desta Ata.

5.5. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

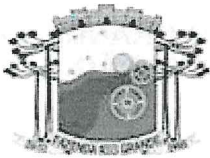
6. O pagamento será efetuado através de depósito ou boleto bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

6.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Eletrônico do Município.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos

Pregão Eletrônico nº 77/2022

7.1. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

- a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;
- b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;
- c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

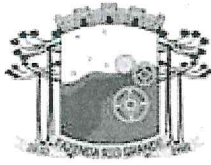
7.1.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

9. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código reduzido	Funcional	Fonte
782	17.04 08.244.0049 2.095.3.3.90.32	1000
783	17.04 08.244.0049 2.096.3.3.90.32	1000
1201	17.04 08.244.0049 2.095.3.3.90.32	3000
1215	17.04 08.244.0049 2.095.3.3.90.32	1934
1217	17.04 08.244.0049 2.095.3.3.90.32	10941

10. A Detentora da Ata obriga-se a:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 77/2022

10.1. Efetuar a entrega dos itens dos lotes nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

10.1.1. O bem deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

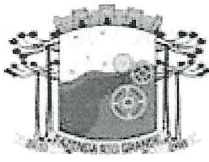
10.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias o produto com avarias ou defeitos;

10.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

10.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.5. Manter, durante toda a execução da ATA Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 77/2022

obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da ATA de Registros de Preços;

10.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da ATA de Registro de Preços.

11. A Contratante obriga-se a:

11.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

11.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do medicamento recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

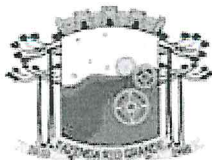
11.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

12. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

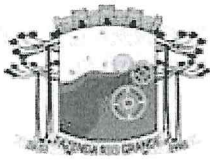


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 77/2022

- a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.
- b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.
- c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.
- d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.
- e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 77/2022

da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

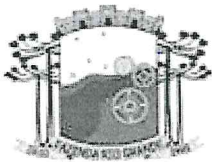
IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

12.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 12, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias:

- I** - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;
- II** - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.
- III** - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

12.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

12.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 77/2022

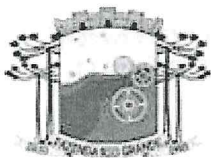
12.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

12.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

14. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.
- e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 77/2022

14.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

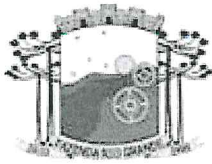
14.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

14.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

15. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

15.1. O DETENTOR DA ATA **REDE COMPRE BEM EIRELI** declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

15.2. O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 77/2022

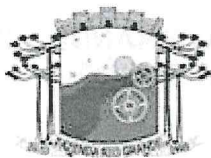
possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

15.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderão ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

15.4. O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

15.5. O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

16. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 77/2022.**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 77/2022

17. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 77/2022**, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

18. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

19. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

20. Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.

Fazenda Rio Grande, 03 de outubro de 2022.

Contratante:

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2022.10.04 16:49:07
-03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente
gov.br TATIANE DE ALMEIDA HAGY RIBEIRO
Data: 04/10/2022 13:56:44-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Tatiane Almeida Hagy Ribeiro
Secretária Municipal de Assistência
Social

Documento assinado digitalmente
gov.br DEBORA LEMOS
Data: 04/10/2022 16:35:21-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Débora Lemos
Procuradora Geral do
Município

P/Contratada:

EVERSON DENIS
LAZAROTTO:01860457940
0457940

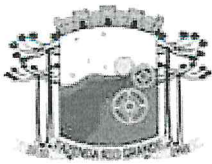
Assinado de forma digital por
EVERSON DENIS
LAZAROTTO:01860457940
Dados: 2022.10.03 10:18:19
-03'00'

Everson Denis Lazarotto
REDE COMPRE BEM EIRELI

Testemunhas:

Documento assinado digitalmente
gov.br CAROL IUNG
Data: 05/10/2022 08:19:59-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Documento assinado digitalmente
gov.br SIMONE APARECIDA ANCAY RODRIGUES
Data: 05/10/2022 08:23:59-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 77/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 77/2022

PROTOCOLO Nº. 45266/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2022

ANEXO I

TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, **Everson Denis Lazarotto**, representante legal da empresa/organização **REDE COMPRE BEM EIRELI**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 04.725.386/0001-50, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 03 de outubro de 2022.

EVERSON DENIS
LAZAROTTO:0186045
7940

Assinado de forma digital por
EVERSON DENIS
LAZAROTTO:01860457940
Dados: 2022.10.03 10:18:49 -03'00'

Everson Denis Lazarotto
REDE COMPRE BEM EIRELI

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1/2

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 170/2022 Licitação: 77/2022 - PE Data da Homologação: 20/09/2022									
Fornecedor: 10501 - REDE COMPRE BEM EIRELI - EPP									
1	03-03-1147	Kit de alimentos. Cada kit deverá ser entregue em embalagem plástica resistente, contendo os seguintes itens: 01 (um) pacote com 5kg de arroz branco; 01 (um) pacote com 1kg de feijão; 02 (duas) unidades com 900ml de óleo de soja; 01 (um) pacote com 1kg de fubá; 01 (um) pacote com 5kg de açúcar refinado; 01 (um) pacote com 500grs de café; 01 (um) pacote com 400grs de leite em pó; 01 (um) pacote com 300grs de biscoito doce rosquinha; 01 (um) pacote com 350grs de biscoito salgado integral; 01 (um) pacote com 1kg de farinha de milho amarela; 01 (um) pacote com 1kg de sal refinado; 02 (dois) pacotes com 500grs (cada) de macarrão espaguete; 02 latas com no mínimo 125 grs (cada) de sardinha em óleo comestível e 01 sachê com 340grs de molho de tomate; 2 (dois) pacotes com 01kg (cada) de farinha de trigo.	PRÓPRIA	KIT	7.500,000	0,0000	112,0000	840.000,00	Venceu

EVERSON
DENIS
LAZAROTTO:
01860457940

Assinado de forma digital por EVERSON DENIS LAZAROTTO:01860457940
Dados: 2022.10.03 10:19:48 -03'00'

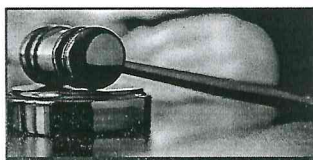
Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 170/2022 Fornecedor: 10501 - REDE COMPRE BEM EIRELI - EPP Licitação: 77/2022 - PE Data da Homologação: 20/09/2022									
2	03-03-1147	Kit de alimentos. Cada kit deverá ser entregue em embalagem plástica resistente, contendo os seguintes itens: 01 (um) pacote com 5kg de arroz branco; 01 (um) pacote com 1kg de feijão; 02 (duas) unidades com 900ml de óleo de soja; 01 (um) pacote com 1kg de fubá; 01 (um) pacote com 5kg de açúcar refinado; 01 (um) pacote com 500grs de café; 01 (um) pacote com 400grs de leite em pó; 01 (um) pacote com 300grs de biscoito doce rosquinha; 01 (um) pacote com 350grs de biscoito salgado integral; 01 (um) pacote com 1kg de farinha de milho amarela; 01 (um) pacote com 1kg de sal refinado; 02 (dois) pacotes com 500grs (cada) de macarrão espaguete; 02 latas com no mínimo 125 grs (cada) de sardinha em óleo comestível e 01 sachê com 340grs de molho de tomate; 2 (dois) pacotes com 01kg (cada) de farinha de trigo.	PRÓPRIA	KIT	2.500,000	0,0000	112,0000	280.000,00	Venceu
Total do Fornecedor ----->					10.000,000			1.120.000,00	

Fazenda Rio Grande, 3 de Outubro de 2022.

EVERSON
DENIS
LAZAROTTO:
01860457940

Assinado de forma
digital por EVERSON
DENIS
LAZAROTTO:0186045
7940
Dados: 2022.10.03
10:19:32 -03'00'



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 202/2022 de 05 de outubro de 2022

Página 3



Comissão de Concurso Público

Juliana Gabriele Molini	Homologado	1,0	Ginecologista e Obstetra Plantonista
Juliane Yumi Furuta Silva	Homologado	0,0	Família
Julio Cesar Haefner Santos da Rocha Loures	Homologado	0,0	Clinico Geral Plantonista
Karen Anke	Homologado	0,0	Clinico Geral Plantonista
Kelley Nascimento Andrade	Homologado	0,0	Família
Lara Silveira de Souza da Costa Padilha	Homologado	1,0	Clinico Geral Plantonista
Larissa Anahi Gonzalez Pés	Homologado	0,0	Clinico Geral Plantonista
Leonardo Andre Menegatti	Homologado	0,0	Clinico Geral Plantonista
Leonardo Martello Lebo	Homologado	0,0	Clinico Geral Plantonista
Leticia Eduarda de Arruda Prado	Homologado	0,0	Família
Liberio Oswaldo Pedro Valillo	Não Homologado	0,0	Clinico Geral Plantonista
Lidia Miyumi Okuda	Homologado	0,0	Família
Louise Nobre Area Lima	Não Homologado	0,0	Clinico Geral Plantonista
Lucas Augusto Andrioli	Homologado	0,0	Clinico Geral Plantonista
Lucas de Brito Lima	Não Homologado	0,0	Clinico Geral Plantonista
Lucas Neimann Almeida	Homologado	0,0	Clinico Geral Plantonista
Marcelo Kampe	Não Homologado	0,0	Clinico Geral Plantonista
Maria Carla Carrillo Solis	Não Homologado	0,0	Clinico Geral Plantonista
Marina Deina	Homologado	0,0	Clinico Geral Plantonista
Marta Marinho da Silva	Homologado	0,0	Clinico Geral Plantonista
Martina Nogueira de Magalhães Santarosa	Homologado	0,0	Clinico Geral Plantonista
Maryna Rodrigues Gonçalves	Não Homologado	0,0	Clinico Geral Plantonista
Matheus Vinicius Pontel	Homologado	0,0	Clinico Geral Plantonista
Max William Evangelista Da Silva	Homologado	0,0	Clinico Geral Plantonista
Max William Evangelista da Silva	Homologado	0,0	Família
Mayara Rodrigues Gonçalves	Não Homologado	0,0	Clinico Geral Plantonista
Mayla Cristine De Souza	Homologado	0,0	Clinico Geral Plantonista

Rua Jacarandá, 300 - Nações, Fazenda Rio Grande - PR - CEP: 81200-000 - Fone/Fax: (41) 3627.8500



Comissão de Concurso Público

Natalia Lumi Ogasawara	Não Homologado	0,0	Clinico Geral Plantonista
Pedro Henrique Borges De Oliveira	Não Homologado	0,0	Família
Raissa Santana Bueno	Não Homologado	0,0	Clinico Geral Plantonista
Ramon Arns Souza	Homologado	0,0	Família
Raquel Rodrigues Martins	Não Homologado	0,0	Família
Renan Dos Santos Azevedo	Não Homologado	0,0	Família
Rita De Cassia Paria Pereira Alves	Não Homologado	0,0	Clinico Geral Plantonista
Rodrigo Trindade Limongi Marques de Abreu	Homologado	0,0	Família
Sara Viana Silva	Não Homologado	0,0	Clinico Geral Plantonista
Simone de Almeida Stocco da Silva	Não Homologado	0,0	Família
Suzana Maria Amaral	Homologado	1,0	Família
Thaís Ferraz Simões	Homologado	0,0	Clinico Geral Plantonista
Thaís Ferraz Simões	Homologado	0,0	Família
Thiago Yuzo Azuma	Homologado	0,0	Clinico Geral Plantonista
Thyago Medina Lustosa	Homologado	0,0	Clinico Geral Plantonista
Thyago Medina Lustosa	Homologado	0,0	Família
Vanessa Barbosa De Oliveira	Homologado	0,0	Clinico Geral Plantonista
Victor Hugo Balloni	Homologado	1,0	Ginecologista e Obstetra Plantonista
Vitor Hugo Becchi Rubio	Homologado	0,0	Clinico Geral Plantonista
Zuleiky Leon Ruiz	Não Homologado	0,0	Família

Fazenda Rio Grande, 05 de outubro de 2022.

gub

PATRICIA ELIAS DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Concurso
Portaria 107/2022

Rua Jacarandá, 300 - Nações, Fazenda Rio Grande - PR - CEP: 81200-000 - Fone/Fax: (41) 3627.8500



FAZPREV

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande

CNPJ 05.145.721/0001-03

ATO DE CONCESSÃO nº 363/2022

Processo nº 242/2022

Dispõe sobre a Concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, cálculo no exercício exclusivo nas funções de magistério, com proventos integrais à servidora Jaqueline de Fátima Oliveira dos Santos.

Anderson Gabriel Hoshino, Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV, usando das atribuições que lhe confere a Lei nº 69, de 21 de dezembro de 2001, e;

Considerando, o pedido de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, formalizado pela Servidora Jaqueline de Fátima Oliveira dos Santos, matrícula nº 27701, cargo de professora 20 horas;

Considerando, que a solicitação foi protocolada sob nº 242/2022, estando devidamente formalizado e com todos os procedimentos regulares;

Decido que fica concedida nos termos do Artigo 34, inciso II, complementado pelo inciso IV, alínea c do Artigo 23, da Lei Municipal nº 70, de 21 de dezembro de 2001, Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, conforme Art. 8º da EC nº 41 - Regra Transitória 2, correspondente ao valor de R\$ 4.989,09 (quatro mil e novecentos e oitenta e nove reais e nove centavos), com efeitos a partir de 03 de outubro de 2022.

O valor do provento será reajustado na mesma proporção e data e sempre que a remuneração dos servidores em atividade for modificada (Art.2º da EC 47, c/c Art. 7º da EC 41).

Fazenda Rio Grande, 04 de setembro de 2022.

ANDERSON GABRIEL HOSHINO
DIRETOR PRESIDENTE - FAZPREV
DECRETO 6499/2022

Avenida das Américas, 177 - Sala 105 e 106 - Eucaimópolis - CEP 81200-071 - Fazenda Rio Grande - PR.
Fone: (41) 3626-2146 - fazprev@fazprev.com.br - www.fazprev.com.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Condução de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 40/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2022

Objeto: "Aquisição de kit alimentos para atender à Lei Municipal 971 de 08/07/2013 e atendimento à recomendação administrativa nº 09/2020 do Ministério Público do estado do Paraná em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social".
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses contados da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial Eletrônico do Município;
Processo Administrativo: 170/2022;
Protocolo: 45266/2022;
Data da Assinatura: 03/10/2022.

Detentor: REDE COMPRE BEM EIRELI;
CNPJ: 04.725.385/0001-50;
Inscrição Estadual nº: 90245725-92;
Inscrição Municipal nº: 429.663-6;
Endereço: Rua Bernardo Vachessi, nº 73, Tatuquara, Curitiba/PR;
Administrador: Everson Denis Lazarotto;
CPF nº: 018.604.579-40;
Valor Total: R\$ 1.120.000,00 (um milhão cento e vinte reais).

Condução de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 81200-000 - Fone/Fax: (41) 3627.8500